DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Terça-feira, 01 de abril de 2025 Ano VI | Edição nº 989

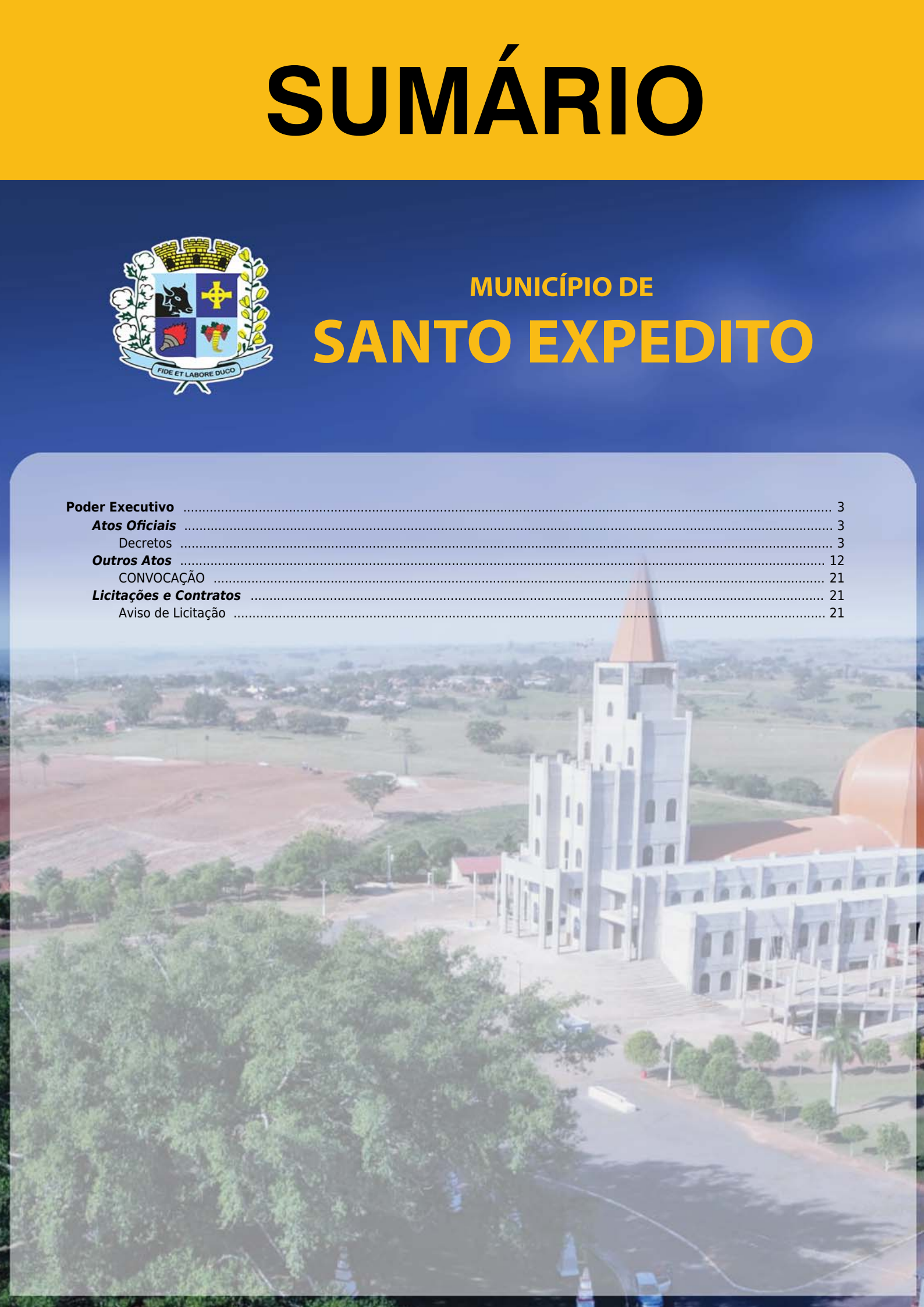


SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros Atos 12
CONVOCAÇÃO 21
Licitações e Contratos 21
Aviso de Licitação 21



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

DECRETO Nº 3269, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SANTO EXPEDITO.

ANDERSON JOSÉ BÉTIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde e a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo Expedito, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, conforme aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, em 27 **de março de 2025**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO/SP, 28 de março de 2025.

ANDERSON JOSÉ BÉTIO
Prefeito Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SANTO EXPEDITO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMSSG) e a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Santo Expedito (Etapa Municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de São Paulo, etapa preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora) serão realizadas conjuntamente e foram convocadas pelo **Decreto Municipal nº 3267, de 21 de março de 2025, publicado em Diário Oficial do Município Ano VI – Edição nº 984 – 24 de março de 2025**, sendo o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e tem por objetivos:

I. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade do município, com enfoque na organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), reafirmando e efetivando os princípios da universalidade, da integralidade e da equidade, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e nas Leis Federal n° 8.080/1990 e n° 8.142/1990.

II. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com grande representação, promovendo a participação de maneira ampla, equânime e democrática.

III. Avaliar a situação da saúde do município e elaborar diretrizes e propostas que atendam às necessidades da população, e que sejam incorporadas ao **Plano Municipal de Saúde (2026-2029)**.

IV.Propor diretrizes para a Política Estadual e Nacional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano, a serem encaminhadas para as etapas estadual e nacional.

V. Eleger e qualificar, de forma paritária, os representantes do município de Ribeirão Preto na Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, em acordo com seu respectivo Regimento.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A 6ª CMSSE e a 1ª CMSTT será presidida pelo Presidente do CMS, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente do Conselho, contando com a assessoria da Comissão Organizadora da Conferência no dia 04 de abril de 2025.

1º - Na ausência ou impedimento eventual do presidente do CMS, caberá ao vice-presidente do CMS sua substituição, para presidir a 6ª CMSSE e a 1ª CMSTT.

§ 2º - Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a 6ª CMSSE e a 1ª CMSTT.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 3º - A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas, resguardadas as condições para que não ocorram conflitos de interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e/ou sociais.

§ 4º - A Conferência será realizada nas dependências do no Salão Paroquial, na Avenida Cel. Pedro Silvio Pocay, 190, Centro, Santo Expedito-SP, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, por meio da Departamento Municipal da Saúde.

§ 5º - As deliberações da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 3º - A Comissão Organizadora, a ser indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta pelos seguintes membros:

I. Coordenador, com as seguintes atribuições:

- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

- Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

- Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

- Supervisionar todo o processo de organização da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT.

- Acompanhamento da movimentação financeira relativa ao custeio para a realização da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT e pela prestação de contas a ser apresentada ao CMS.

II. Vice coordenador, com as seguintes atribuições:

- Substituir o coordenador nos seus impedimentos e dar suporte aos trabalhos das Subcomissões.

III. Secretário, com as seguintes atribuições:

- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

- Dar suporte técnico à Comissão Organizadora e às Subcomissões;

- Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT;

- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT para as devidas providências.

Parágrafo Único - Coordenador, vice coordenador e secretário serão escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

I - Promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos éticos, técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

II - Elaborar a proposta do Regimento Interno e Regulamento da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT com as programações, submetendo-os ao parecer conclusivo do CMS;

III - Elaborar critérios, formas de organização e de participação em todas as etapas da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT;

IV - Analisar e, se necessário, adequar as propostas elaboradas por todas as Subcomissões;

V - Analisar e, se necessário, adequar a redação do Relatório Final da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT;

VI - Colaborar na elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Diretoria Municipal de Saúde do município, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora contará com o apoio das seguintes Subcomissões:

- Temática, Cultura e Educação Popular;
- Infraestrutura, Acessibilidade e Apoio;
- Relatoria e Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único - As Subcomissões ficam sujeitas às diretrizes e às determinações da Comissão Organizadora.

SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DAS SUBCOMISSÕES

Artigo 6º - A Subcomissão Temática, Cultura e Educação Popular terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar o temário e documentos norteadores para os eixos temáticos, visando orientar e subsidiar participantes da conferência e os facilitadores dos grupos de trabalho;

II. Contribuir com a construção metodológica da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e a articulação entre o saber e o protagonismo popular;

III. Propor palestrantes e facilitadores para os grupos de trabalho;

IV. Submeter a relação dos palestrantes e dos facilitadores à Comissão Organizadora;

V. Convidar os palestrantes e facilitadores, e se necessário, propor a substituição dos mesmos nos casos de impossibilidade de comparecimento;

VI. Recepcionar os palestrantes e os facilitadores no dia aprazado e acompanhá-los aos locais designados para eles;

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

VII. Obter junto aos palestrantes os textos ou arquivos de suas apresentações para fins de arquivamento e divulgação;

VIII. Assessorar a Subcomissão de Infraestrutura, Acessibilidade e Apoio no que concerne às condições de acessibilidade, contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes.

IX.Coordenar a eleição dos delegados para a etapa Regional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Artigo 7º - A Subcomissão de Infraestrutura, Acessibilidade e Apoio terá as seguintes atribuições:

I. Avaliar e providenciar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para realizar a 6ª CMSSE e a 1ª CMSTT, referentes ao local, ao acolhimento e credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação, alimentação e outros elementos de logística e funcionamento necessários nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS;

II. Propor e providenciar os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas as condições para sua efetiva participação;

III. Elaborar, juntamente com a Comissão Organizadora, o Plano de Aplicação e a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT, submetendo-o à aprovação do CMS;

IV. Propor e implementar as estratégias de divulgação da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT;

V. Promover a divulgação do Regimento e Regulamento da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT;

VI. Orientar as atividades de comunicação social, inclusive as virtuais, promovendo ampla divulgação da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT;

VII. Incentivar a mobilização dos movimentos sociais, populares e sindicais para a articulação política, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT.

Artigo 8º - A Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos tem as seguintes atribuições:

I. Elaborar e propor o método para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho e da plenária final;

II. Propor, juntamente com a Comissão Organizadora, nomes para compor a equipe de relatores dos grupos de trabalho e da plenária final;

III. Orientar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos de Trabalho;

IV. Elaborar o relatório final da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT;

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

V. Garantir que a 6ª CMSSE e a 1ª CMSTT ocorram dentro dos ditames de um Estado Democrático de Direito;

VI. Assegurar a legitimidade das propostas, quanto aos aspectos de constitucionalidade, competência legislativa e outras divergências jurídicas;

VII. Assegurar que as propostas levantadas nos grupos de trabalho e plenária final não sejam conflitantes com os princípios e diretrizes do SUS; caso haja divergências jurídicas que não possam ser dirimidas pela Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos, será realizada consulta externa a pessoas com amplo saber na área;

VIII. Revisar a legislação visando assegurar que as propostas não estejam já contempladas em leis vigentes;

IX. Atuar como mediadora em conflitos que possam surgir nos grupos de trabalho e na plenária final.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Artigo 9º - A 6ª CMSSE terá como tema: **"Pela garantia do acesso universal e pela integralidade do cuidado: Vamos construir juntos o SUS em Santo Expedito"**, que deverá orientar as discussões nas etapas da sua realização.

Artigo 10º - A 3ª CMSSG debaterá os seguintes eixos:

I – Do direito ao acesso universal, qualificado e humanizado;

II – Do direito à equidade e em defesa da inclusão;

III – Do direito ao cuidado integral e efetivo.

Artigo 11º - A 1ª CMSTT terá como tema: **"Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano"**, que deverá orientar as discussões nas etapas da sua realização.

Artigo 12º - A 1ª CMSTT debaterá os seguintes eixos:

I - Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo;

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Artigo 13º - A 6ª CMSSE e a 1ª CMSTT contarão com a participação de usuários, trabalhadores e gestores do SUS, inclusive sendo representados por Órgãos Públicos, Entidades de Classe, Conselhos e Comissões, Associações de Moradores, Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Prestadores de Serviços na área da saúde, Entidades e Sociedade Civil Organizada, além de pessoas interessadas nos eixos temáticos que orientam o evento.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

Parágrafo Único - Todos os membros participantes da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT terão direito a voz e voto.

Artigo 14º – A eleição dos delegados para etapa Regional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora obedecerá ao Regulamento da referida Conferência

CAPÍTULO VI - DA REALIZAÇÃO E DAS ATIVIDADES

Artigo 15º - A 6ª CMSSE e a 1ª CMSTT serão realizadas em etapa única no dia 04 de abril de 2025, **das 13h às 18h**, no Centro Catequético, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, 529, Centro, Santo Expedito-SP, com os seguintes objetivos:

I. Estimular a participação da sociedade civil organizada e da população em geral, dos servidores públicos e não públicos, dos gestores e dos prestadores de serviços para o controle social do SUS;

II. Realizar levantamento da situação da saúde no município, para, a partir dos problemas diagnosticados e das necessidades elencadas, construir propostas e diretrizes a serem utilizadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde (2026-2029);

III. Debater e propor ações e políticas de fortalecimento do acesso à saúde no SUS, avaliar os efeitos de longo prazo da pandemia de Covid-19 sobre a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras, incluindo mudanças na frequência e na natureza dos problemas de saúde e buscar estratégias para enfrentar essas novas realidades;

IV. Elaborar **uma** diretriz, por eixo temático, em âmbito Estadual e **uma** Diretriz, por eixo temático, em âmbito Nacional, para o fortalecimento da política, programas e ações de implementação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, além de propostas para o âmbito municipal, com o compromisso de subsidiar a construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Artigo 16º - As atividades serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

I. Solenidade de abertura, presidida pelo Presidente do CMS, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente do Conselho;

II. Palestra Magna abordando as temáticas centrais: "Pela garantia do acesso universal e pela integralidade do cuidado: Vamos construir juntos o SUS em Santo Expedito" e "Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano", com duração de 40 minutos, seguida de debate de 20 minutos;

III. Formação de grupos de trabalho, respeitando a lotação máxima de 30 participantes por sala, para elaboração de diretrizes e propostas;

IV. Apresentação e discussão das propostas em Plenária Final;

V. Eleição dos delegados para a Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme estabelecido pelo Regimento da Etapa Estadual.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

Artigo 17º - As propostas e diretrizes dos grupos de trabalho serão compiladas pela Comissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos, que elaborará o relatório final a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

Artigo 18º - Os delegados serão eleitos por seus pares, e para concorrer à eleição, os candidatos deverão ter participado integralmente das atividades do dia.

Artigo 19º - A plenária final terá como objetivos:

I. Submeter à votação as propostas e diretrizes oriundas dos grupos de trabalho;

II. Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;

III. Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Artigo 20º - Todos os participantes da plenária final terão direito a voz e voto, podendo pedir destaques de propostas.

Artigo 21º - A aprovação das propostas será por maioria simples dos presentes, cabendo ao presidente do CMS o voto de desempate. A priorização das diretrizes da 1ª CMSTT será pela diretriz mais votada em cada eixo em âmbito estadual e nacional.

Artigo 22º - A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e será facultado aos participantes questionar pela ordem sempre que, a critério dos mesmos, não se esteja cumprindo o Regimento.

CAPÍTULO VII – DAS MOÇÕES

Artigo 23º – As moções deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as **18h** do dia 04 de abril de 2025. Para tal fim, será distribuído um impresso durante os grupos de trabalho. As moções deverão ser direcionadas especificamente à 6ª CMSSE ou à 1ª CMSTT, sendo que:

§ 1º - as moções destinadas à 6ª CMSSE tratarão exclusivamente de assuntos de âmbito municipal;

§ 2º - as moções relativas à 1ª CMSTT poderão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional.

§ 3º - Para ser submetida à votação na plenária final, a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 10% dos participantes da 1ª Etapa da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT. A Comissão Organizadora deverá informar o número de participantes até às **14h** do dia 04 de abril de 2025.

§ 4º - As moções deverão ser redigidas em, no máximo, 15 linhas.

§ 5º - A Comissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos organizará as moções recebidas, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela plenária final.

§ 6º - Encerrada a fase de votação do condensado das plenárias temáticas, a mesa diretora da plenária final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá à aprovação pelos participantes.

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

§ 7º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 24º - As despesas com a organização geral e realização da 6ª CMSSEe da 1ª CMSTT deverão onerar dotações consignadas da Departamento Municipal da Saúde.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO E DO REGULAMENTO

Artigo 25º - O presente regimento da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT foi objeto de análise e aprovação pela plenária do Conselho Municipal da Saúde, em que os conselheiros puderam incorporar normas complementares durante a sessão, conforme registro em ata da reunião ordinária do Conselho Municipal da Saúde de **27 de Março de 2025**, com posterior homologação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: A proposta de Regulamento da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT será aprovada em ad referendum pela Comissão Organizadora e posteriormente será amplamente divulgada pelo Departamento Municipal da Saúde, conforme calendário a ser definido pela Comissão Organizadora da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT.

Artigo 27º - Durante o período de funcionamento da 6ª CMSSE e da CMSTT, o CMS permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, deliberando por maioria simples dos conselheiros presentes.

Este Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMSSG) e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Santo Expedito foi aprovado em plenária pelos conselheiros na Reunião **Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 27/03/2025** no Departamento Municipal da Saúde de Santo Expedito.

SANTO EXPEDITO, 28 de março de 2025.

ANDREZA ROGÉRIA ZANELLATO GOMES
Coordenadora da Comissão Organizadora
6ª CMSSE e a 1ª CMSTT

ROSANA SILVA MAIA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Outros Atos

Município de Santo Expedito

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. Armando Novais Junior, Nº 208 – Centro –Santo Expedito/SP
Fone: (18) 3267-1116

RESOLUÇÃO CMS Nº 03 /2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

HOMOLOGA O REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SANTO EXPEDITO.

O Plenário do Conselho Municipal da Saúde de SANTO EXPEDITO e a Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal da Saúde (CMS) reunidos no dia 27 de Março de 2025, no uso de suas competências regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova *ad referendum* o Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo Expedito/SP.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Expedito, 31 de março de 2025.

ROSANA SILVA MAIA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Vera Lucia de Oliveira Rodrigues, Diretora Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições legais, homologa a presente resolução

VERA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretora Municipal da Saúde de Santo Expedito

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. Armando Novais Junior, Nº 208 – Centro –Santo Expedito/SP
Fone: (18) 3267-1116

REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SANTO EXPEDITO

Considerando o Decreto Municipal nº 3267, de 21 de março de, que convoca a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SANTO EXPEDITO e seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Saúde de Santo Expedito, no uso de suas competências e atribuições regimentais, conforme deliberado em reunião realizada pela Comissão Organizadora da Conferência no dia **27 de março de 2025**, resolve:

Aprovar o **Regulamento** da 6ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo Expedito.

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo Expedito.

Parágrafo Único. O presente Regulamento, colocado em consulta pública e aprovado ad referendum pela Comissão Organizadora da Conferência, composta por membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) escolhidos em reunião ordinária do mesmo, organizará os trabalhos da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT e não terá seu conteúdo alterado no curso da Conferência nem posteriormente ao evento.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 6ª CMSSE e a 1ª CMSTT terão a seguinte estrutura organizativa:

a) Inscrição;
b) Credenciamento;
c) Abertura Solene;
d) Palestra Magna;
e) Grupos de Trabalho;
f) Plenária Final.

Parágrafo único: A 1ª CMSTT contará ainda com a eleição de delegados para a Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CESTT).

DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º A inscrição para participação na **6ª CMSSE e na 1ª CMSTT** serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no dia **04 de abril de 2025,** durante o **credenciamento**, até às **13h30**, no local do evento.

Art. 4º No ato da inscrição, o participante deverá escolher o eixo temático de sua preferência, para participação nos grupos de trabalho, e especificar o segmento a que pertence.

Art. 5º O credenciamento ocorrerá presencialmente, das 13h às 13h30min do dia 04 de abril de 2025, com a equipe de apoio.

Art. 6º A inscrição de candidatos a delegados para a Etapa Macrorregional da 5ª CESTT será realizada em 04 de abril de 2025, **das 15h às 16h**, junto à equipe de apoio.

Parágrafo único. Para ser escolhido como delegado para a Etapa Macrorregional da 5ª CESTT, os candidatos deverão estar participando da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT. Os candidatos que não satisfizerem esta condição terão sua candidatura vetada.

DA ABERTURA SOLENE E DA PALESTRA MAGNA

Art. 7º A abertura solene da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT ocorrerá no dia 04 de abril de 2025, **às 13h30min** e será presidida pelo Presidente do CMS, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente do Conselho, contando com a assessoria da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 8º Após a abertura solene será proferida a palestra magna, abordando as temáticas centrais: **"Pela garantia do acesso universal e pela integralidade do cuidado: Vamos construir juntos o SUS em Santo Expedito"** e **"Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano"**.

§ 1º - O (a) (s) palestrante (s) convidado (a) (s) terá (ão) até 40 (quarenta) minutos para a exposição.

§ 2º - Após a apresentação, será concedido o tempo de até 20 (minutos) minutos para esclarecimentos e discussão, com manifestações verbais sobre o tema abordado na palestra magna.

Art. 9º Após a apresentação da palestra e dos esclarecimentos, os participantes serão encaminhados para os Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Organizadora e às Subcomissões a organização e distribuição dos participantes nas salas.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10 Serão organizados grupos de trabalho, no dia 04 de abril de 2025, que seguirão os eixos temáticos previstos no Regimento da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT.

§ 1º - Os trabalhos em grupos terão início após a palestra magna e término até às 18h do dia 04 de abril de 2025.

§ 2º - Os participantes serão distribuídos respeitando a lotação máxima por sala, que não deverá exceder 30 (trinta) integrantes. Cada sala debaterá as diretrizes e propostas de um dos seis eixos

estabelecidos no Regimento da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT, sendo três eixos em cada uma delas.

§ 3º - A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho se dará pela preferência do participante, indicada no momento da inscrição no formulário digital, e de acordo com a lotação das salas. Caso haja necessidade, a Subcomissão Temática, Cultura e Educação Popular poderá redistribuir os participantes, observando a ordem de inscrição.

§ 4º Haverá sala (s) destinada (s) à discussão das diretrizes para a Política Estadual e Nacional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano, a serem encaminhadas para a etapa macrorregional.

§ 5º - Cada grupo de trabalho elegerá seu coordenador e relator e contará com pelo menos um facilitador designado pela Subcomissão Temática, Cultura e Educação Popular para orientar os trabalhos.

§ 6º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e voto.

§ 7º - Durante o grupo de trabalho, as intervenções terão uma duração máxima de 3 (três) minutos. É facultado ao participante que está com a palavra conceder apartes, desde que os mesmos estejam incluídos no tempo total de 3 (três) minutos da intervenção. O controle do tempo será responsabilidade do coordenador do grupo.

§ 8º - Todas as propostas e diretrizes produzidas e debatidas no grupo de discussão deverão ser votadas pelos participantes do grupo. As propostas e diretrizes que forem aprovadas por maioria simples dos votos serão encaminhadas à Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos, atentando-se para o prazo máximo de encaminhamento.

§ 9º - Os grupos de trabalho que debaterem os eixos da 6ª CMSSE deverão elaborar exclusivamente propostas de âmbito municipal, apresentando no máximo **15 (quinze) propostas**.

§ 10 – Os grupos de trabalho que debaterem as diretrizes relacionadas à 1ª CMSTT deverão apresentar até **05 (cinco) diretrizes de abrangência estadual e até 05 (cinco) diretrizes de abrangência nacional**.

§ 11 – Finalizada as diretrizes, o grupo pode apresentar até 10 (dez) propostas de abrangência Municipal. Serão encaminhadas para a Etapa Macrorregional apenas as diretrizes priorizadas por votação na plenária final.

Art. 11 - As diretrizes e propostas que saírem dos grupos de trabalho deverão ser encaminhadas à Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos até às **18h do 04 de abril de 2025.**

DAS MOÇÕES

Art. 12 - As moções de apoio, esclarecimento e repúdio que contemplarem temas de repercussão

municipal, estadual ou nacional, deverão ser encaminhadas à Comissão de Apoio impreterivelmente até às **18h00min do dia 04 de abril de 2025.** Ficarão disponíveis impressos específicos para tal fim em todas as salas dos grupos de trabalho.

§ 1º - As moções destinadas à 6ª CMSSE tratarão exclusivamente de assuntos de âmbito municipal.

§ 2º - As moções relativas à 1ª CMSTT poderão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional.

§ 3º - Todos os participantes credenciados no dia 04 de abril de 2025 poderão apresentar moções.

§ 4º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas e terem a assinatura de, no mínimo, 10% dos participantes credenciados até o dia 04 de abril de 2025 para serem encaminhadas para votação na plenária final.

§ 5º - A Comissão Organizadora informará o número de credenciados e a quantidade necessária de assinaturas até as **14h00min do dia 04 de abril de 2025.**

§ 6º - A Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos organizará as moções recebidas, avaliará se o número de assinaturas contempla o apontado no § 4º do presente artigo, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, e agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela plenária final.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 - A plenária final da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT terá como objetivo:

I. Apreciar e votar as diretrizes e as propostas dos grupos de trabalho e as moções apresentadas.

II. Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Macrorregional da 5ª CESTT.

Parágrafo único. Para a 1ª CMSTT (Etapa Municipal da 5ª CESTT) deverá ser aprovada 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático para âmbito Nacional a serem encaminhadas à Etapa Macrorregional da 5ª CESTT, além de propostas para o âmbito Municipal que serão incluídas no Relatório Final da 6ª CMSSE e 1ª CMSTT e servirão de subsídio à elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 14 - A plenária final terá início às **16h30min e término até às 18h** do dia 04 de abril de 2025, ou quando encerrada a eleição de delegados da Etapa Macrorregional da 5ª CESTT.

Art. 15 - Todos os participantes credenciados para a plenária final terão direito à voz e voto.

Art. 16 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pelo presidente do CMS e contará com a presença do Secretário da Saúde e com a assessoria da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 17 - A mesa diretora iniciará a plenária final com a qualificação das diretrizes elaboradas nos grupos de trabalho da 1ª CMSTT. Para tanto, se procederá à leitura das diretrizes por eixo temático

e âmbito e os participantes poderão pedir destaque para alterações da diretriz. As diretrizes para as quais não for pedido destaque serão votadas da maneira como foram escritas.

§ 1º - Na ocorrência de solicitação de destaque, será concedido o tempo de até 2 (dois) minutos para que a manifestação seja realizada. Esta manifestação poderá ser de supressão parcial, supressão total ou alteração de texto, desde que não altere o sentido original da diretriz. Caso a manifestação seja de alteração de texto, a mesa diretora e a Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos contribuirão na elaboração da nova redação

§ 2º - Após o término da manifestação, o destaque será submetido à votação, sendo o texto original considerado como "redação 1" e as demais redações, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

§ 3º - Findo os encaminhamentos do destaque, será considerada aprovada a redação que obtiver mais votos.

§ 4º - Havendo empate caberá à presidência da mesa o voto de desempate.

Art. 18 - Após a qualificação das diretrizes se procederá à priorização das mesmas, com votação por eixo temático e âmbito, sendo que a diretriz mais votada será aquela encaminhada à Etapa Macrorregional da 1ª CMSTT.

Art. 19 - Após a priorização das diretrizes se procederá a qualificação das propostas de âmbito municipal, que serão lidas por eixo temático e os participantes poderão pedir destaque para alterações. As propostas para as quais não for pedido destaque serão votadas da maneira como foram escritas.

§ 1º - Na ocorrência de solicitação de destaque, será concedido o tempo de até 2 (dois) minutos para que a manifestação seja realizada. Esta manifestação poderá ser de supressão parcial, supressão total ou alteração de texto, desde que não altere o sentido original da proposta. Caso a manifestação seja de alteração de texto, a mesa diretora e a Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos contribuirão na elaboração da nova redação.

§ 2º - Após o término da manifestação, o destaque será submetido à votação, sendo o texto original considerado como "redação 1" e as demais redações, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

§ 3º - Findo os encaminhamentos do destaque, será considerada aprovada a redação que obtiver mais votos.

§ 4º - Havendo empate caberá à presidência da mesa o voto de desempate.

Art. 20 - Após a qualificação, as propostas devem ser aprovadas por maioria simples da plenária para fazerem parte do Relatório Final da Conferência que subsidiará a elaboração do Plano

Município de Santo Expedito
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. Armando Novais Junior, Nº 208 – Centro –Santo Expedito/SP
Fone: (18) 3267-1116

Municipal de Saúde 2026-2029.

Parágrafo Único. Não será admitida a inclusão de novas diretrizes ou propostas nesta fase da 6ª CMSSE e 1ª CMSTT.

Art. 21 - Caberá à Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos assegurar que as diretrizes e propostas levantadas nos grupos de trabalho e plenária final não sejam conflitantes com os princípios e diretrizes do SUS.

Art. 22 - Após a aprovação das propostas, a mesa diretora procederá à leitura das moções e as submeterá à aprovação da plenária final. Parágrafo Único. A aprovação das moções se dará por maioria simples dos votos da plenária final.

Art. 23 - A plenária final é soberana em relação à mesa diretora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo o Regimento e o Regulamento.

§ 1º - Os pedidos de questão de ordem poderão ser realizados a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, tendo preferência sobre qualquer outra situação.

§ 2º - Entende-se como questão de ordem todo questionamento ou solicitação feita por um participante durante a plenária final, relacionada à interpretação ou aplicação das regras estabelecidas no Regimento e no Regulamento da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT. Pode ser levantada com o propósito de esclarecer procedimentos, assegurar a conformidade com as regras estipuladas ou contestar qualquer violação percebida das normas estabelecidas no Regimento para a condução da sessão.

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA MACRORREGIONAL DA 5ª CESTT

Art. 24 - Ao final das deliberações, a plenária final elegerá os delegados e respectivos suplentes para a Etapa Macrorregional da 5ª CESTT, que serão escolhidos pelos segmentos que representam, sendo eleito 01 (um) representante por segmento, totalizando 03 (três) delegados eleitos.

§ 1º - Em caso de empate, a classificação dos delegados seguirá a ordem de idade, classificando-se primeiro o candidato mais velho.

§ 2º - Não haverá limites de suplentes por segmento e os mesmos seguirão a ordem da votação, sendo o 1º suplente o segundo candidato a delegado mais votado e assim por diante.

Art. 25 - A inscrição de candidatos a delegados será realizada no dia 04 de abril de 2025, **das 17h às 18h**, junto à Comissão de Apoio.

§ 1º O candidato a delegado deverá apresentar documentação comprobatória do segmento a que pertence. Serão aceitos como comprovantes holerite, crachá, etc.

§ 2º No caso de candidato do segmento "usuário SUS", o mesmo deverá assinar uma autodeclaração de não pertencer aos segmentos "trabalhador" e "gestor".

§ 3º - Definição do Segmento USUÁRIOS: pessoas que representam determinadas patologias ou grupo de patologias; pessoas com deficiências; universidades (exceto cursos das áreas da saúde); Associação Comercial e Industrial de SANTO EXPEDITO (ACE) e sindicatos patronais; instituições religiosas; organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sindicatos de trabalhadores (exceto das áreas saúde); conselhos locais de saúde; usuários do SUS sem representação institucional; associação de moradores.

§ 4º - Definição do Segmento TRABALHADORES: trabalhadores das instituições públicas de ensino da área da saúde; instituições privadas de ensino da área da saúde; sindicatos, conselhos e associações de profissionais de saúde de nível universitário; sindicatos e associações dos demais trabalhadores de estabelecimento de saúde não públicos; sindicatos e associações dos demais trabalhadores de estabelecimentos de saúde públicos; servidores municipais, estaduais e federais; trabalhadores da saúde das fundações. Os (as) Trabalhadores (as) de Saúde, vinculados ao SUS: públicos, filantrópicos ou privados, mesmo que membros atuantes de Entidades de Usuários, não serão considerados representantes de Usuários, devendo participar no Segmento de Trabalhadores de Saúde.

§ 5º - Definição do Segmento GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS: gestores das autarquias e fundações públicas, dos estabelecimentos hospitalares, das clínicas e laboratórios que prestam serviços ao SUS. Os ocupantes de cargos de confiança ou chefia deverão representar somente o Segmento Gestor e Prestador de serviços, não podendo representar o Segmento de Usuários e Trabalhadores de Saúde.

Art. 26 - A homologação da eleição dos delegados será realizada no dia 04 de abril de 2025, após o término da aprovação das diretrizes e propostas e leitura e aprovação das moções.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus pares.

§ 2º - Para ser escolhido como delegado para a Etapa Macrorregional da 5ª CESTT, os candidatos deverão ter comparecido na 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT. Os delegados que não satisfizerem esta condição terão sua candidatura vetada.

§ 3º - A Comissão Organizadora encaminhará a relação de delegados (as) para a Etapa Macrorregional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMSSE e da 1ª CMSTT e não poderão ser conflitantes com o Regimento desta Conferência

Município de Santo Expedito

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. Armando Novais Junior, Nº 208 – Centro –Santo Expedito/SP
Fone: (18) 3267-1116

ROSANA SILVA MAIA

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

VERA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretora Municipal da Saúde de Santo Expedito

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, para atender o Decreto N° 3.188 de 24 de julho de 2024, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 de 24 de julho de 2024, a comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desse Edital, no local abaixo mencionado, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida. O ato de nomeação ocorrerá a partir da data de comparecimento do candidato, ressalvando que o não comparecimento no prazo estipulado acima, presumir-se-á o desinteresse pela vaga, permitindo à Administração Municipal realizar a convocação do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação no certame. No ato, o candidato deve apresentar os documentos originais do R.G. e C.P.F.

Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer se representar por procurador devidamente credenciado nos termos da Legislação.

Local para comparecimento e anuência da vaga: DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO - Paço Municipal. Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 – Centro. Horário: das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

Professor de Educação Básica I:

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Ordem de Classificação
22	Rosinei Bento da Silva	401,12	4º

O presente Edital está disponível no site oficial da prefeitura Municipal de Santo Expedito: (http://www.santoexpedito.sp.gov.br/).

Santo Expedito, 31 de março de 2025.

JOSIANE DO NASCIMENTO SANTANA

Diretora Municipal de Educação.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO-SP

O Município de Santo Expedito - SP, torna público que se encontra aberta no Setor de Licitações, o Pregão Eletrônico nº 07/2025, **"Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância tipo C, com recursos para resgate, para atender as necessidades emergenciais do Departamento de Saúde",** em conformidade com as especificações/quantitativos constantes do folheto descritivo do ANEXO I do Edital.

Abertura dos envelopes: 14/04/2025

Horário: 09h00min.

Local: **http://181.189.75.65:5656/comprasedital/**

O certame será realizado por meio do sistema SCPI – PORTAL DE COMPRAS no sítio http://177.91.120.172:5656/comprasedital/, estando o edital disponível no endereço www.santoexpedito.com.br.

Maiores informações pelo telefone (18) 3267-1121 ou pelo Email: licitacao@santoexpedito.sp.gov.br.

Santo Expedito - SP, 31 de março de 2025.

João Rodolfo da Silva Ventura - Pregoeiro

.....